



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de “kit lanche” para a secretaria municipal de saúde para pacientes que necessitam tratamento e atendimento fora do município de Bandeirantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I -10% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Kit contendo: 2 Pacotes de bolinho, diversos sabores (chocolate, coco, laranja ou baunilha), embalagem contendo no mínimo 40 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Aparência: massa bem assada, com recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados.</p> <p>Validade Mínima 03 meses.</p> <p>01 Maça Fugi, in natura, de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência</p> <p>01 Suco sem corantes, fonte de vitaminas e nutrientes, acondicionado em embalagem longa vida-diversos sabores (laranja, morango, uva e maracujá), embalagem contendo no mínimo 200ML. Validade mínima 03 meses</p> <p>01 Pacote de biscoito salgado (não de polvilho), embalagem mínima de 140 gramas,</p>	3697	UND	4505	R\$ 12,51	R\$ 56.357,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<p>produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínimas de 03 meses.</p> <p>01 Achocolatado Líquido – Embalagem Mínima:200 ML, enriquecido com vitaminas e minerais. Validade Mínima de 03 meses</p> <p>01 Saco plástico micra 0,08 resistente, tamanho aproximado: 30x40 CM</p> <p>01 Lacre Amarelo (arame encapado)</p>					
--	--	--	--	--	--

R\$ 56.357,55

OBS: O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.

LOTE II -15% - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>2 Pacotes de bolinho, diversos sabores (chocolate, coco, laranja ou baunilha), embalagem contendo no mínimo 40 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Aparência: massa bem assada, com recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínima 03 meses.</p> <p>01 Maça Fuji, in natura, de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo.</p>	3697	UND	6.390	R\$ 12,51	R\$ 79.938,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<p>Intactos, com todas as partes comestíveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência</p> <p>01 Suco sem corantes, fonte de vitaminas e nutrientes, acondicionado em embalagem longa vida-diversos sabores (laranja, morango, uva e maracujá), embalagem contendo no mínimo 200ML. Validade mínima 03 meses</p> <p>01 Pacote de biscoito salgado (não de polvilho), embalagem mínima de 140 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínimas de 03 meses.</p> <p>01 Achocolatado Líquido – Embalagem Mínima:200 ML, enriquecido com vitaminas e minerais. Validade Mínima de 03 meses</p> <p>01 Saco plástico micra 0,08 resistente, tamanho aproximado: 30x40 CM</p> <p>01 Lacre Amarelo (arame encapado)</p>					
R\$ 79.938,90					
OBS: O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE III - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>2 Pacotes de bolinho, diversos sabores (chocolate, coco, laranja ou baunilha), embalagem contendo no mínimo 40 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Aparência: massa bem assada, com recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados.</p> <p>Validade Mínima 03 meses.</p> <p>01 Maça Fuji, in natura, de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência</p> <p>01 Suco sem corantes, fonte de vitaminas e nutrientes, acondicionado em embalagem longa vida-diversos sabores (laranja, morango, uva e maracujá), embalagem contendo no mínimo 200ML. Validade mínima 03 meses</p> <p>01 Pacote de biscoito salgado (não de polvilho), embalagem mínima de 140 gramas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados ou queimados. Validade Mínimas de 03 meses.</p>	3697	UND	34.155	R\$12,51	R\$ 427.279,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01 Achocolatado Líquido – Embalagem Mínima:200 ML, enriquecido com vitaminas e minerais. Validade Mínima de 03 meses					
01 Saco plástico micra 0,08 resistente, tamanho aproximado: 30x40 CM					
01 Lacre Amarelo (arame encapado)					
R\$ 427.279,05					
[OBS: O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.]					

Valor Total R\$563.575,50 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão da realização de processo anual para a aquisição de kits de gêneros alimentícios.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo conter cláusulas de prorrogação caso seja necessário.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- O Fornecimento do kit ora solicitado, vem atender a uma demanda que detectamos por ocasião do deslocamento dos pacientes que necessitam do Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Alguns trajetos como o de Curitiba, ocorre na noite anterior e no dia subsequente os pacientes necessitam de passar o dia naquela cidade para a realização de consultas e exames. Isto gera um desgaste físico nas pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Noite em deslocamento, sem descanso, somando-se ao dia que se passa. E em muitos casos, estes pacientes, não possuem recursos financeiros para um mínimo necessário a custeio de alimentação. Neste sentido o fornecimento do Kit pretendido vem minimizar situações em que os pacientes não tem nenhuma possibilidade de se alimentarem, mesmo que seja de um modo simples, através dos alimentos a serem fornecidos neste kit. Pretende-se com a aquisição do kit, permitir que ao longo do período em que os pacientes não apenas de Curitiba, mas de Londrina, Arapongas, São Jerônimo da Serra e outras localidades atendidas pelo TFD, possam ter ao menos uma alimentação necessária para sua subsistência naquele período;

- Necessário o fornecimento de kit alimentação como suporte nutricional para pacientes em situações de vulnerabilidade, contribuindo para a preservação da vida e saúde;
- Entendemos também a necessidade de kit alimentação como forma de contribuição da equidade e ampliação ao acesso a saúde do paciente para aqueles que necessitam de atendimento especializado fora do município tenham um conforto maior e não tem condições seja financeira ou de saúde para por si só arcar com gastos alimentícios;
- Existem também a relevância do kit alimentação no sentido de que assegura o atendimento do paciente de forma mais agilizada já que assim evitam-se paradas durante o deslocamento que podem vir a prejudicar o seu estado de saúde.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 28 de dezembro de 2023, página 64.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito nos últimos certames com objetos similares, como consta no Portal da Transparência desta municipalidade, onde essa mesma secretaria já realizou aquisição dos itens objetos desta contratação sendo que ainda existe contrato vigente para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato o ciclo de vida do objeto é a sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Para os itens solicitados só serão admitidos a oferta de produtos que passaram por procedimentos higiênicos-sanitários habilitados para consumo conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.] |

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. |

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, em remessa parcelada no seguinte endereço: Rua Prefeito José Mario Junqueira, 661, Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis. |

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Saúde, na qual constará as quantidades a serem entregues.

5.1.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.1.1.

5.1.9. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até a Secretaria de Saúde em veículos em perfeito estado de conservação e higiene.

5.1.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5.1.11. Os insumos não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.1.12. Os Kits deverão ser montados e acondicionados dentro da embalagem pela empresa contratada.

5.1.13. Não poderão ser entregues a contratada, produtos com mais de 1/3 da sua validade inicial.

5.1.14. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidades da secretaria solicitante.

|

|

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo. ||

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os kits serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento [pelo MENOR PREÇO POR ITEM.]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

[*Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*]

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: *Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.

Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários a resultados positivos e com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ao) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exija a associação entre os particulares. São hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Desta feita, a permissão da participação de consórcios é excepcionalmente adotada em procedimentos licitatórios, podendo ser vantajoso em objetos de grandes dimensões ou complexidade que beneficie a atuação conjunta de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assim, observando o porte do objeto licitado (compatível com o porte do município), que o objeto não apresenta complexidade extraordinária, entendemos pelo afastamento da participação de consórcio de empresas como medida a melhor atender ao interesse público.

Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CAUPR, bem como que não conste dentre as atividades elencadas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

8.15. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de alimentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual e Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual e Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.26 até 8.30, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Por se tratar de processo de aquisição de alimentos “kits, onde acreditamos que os licitantes buscam por executar seus contratos, em virtude das necessidades das contratações, optamos, portanto, em solicitar na qualificação técnica-operacional o total de 50% do quantitativo previsto nos processos, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021 a serem comprovados pelas empresas participantes.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 563.575,50 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 -	MANUTENÇÃO DA	00303/00303.01.02.
11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	ATENÇÃO BÁSICA	00.00.1.500.1002

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ